

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
24/11/2021
ÀS 11:10 horas
Ass.:

CÓPIA

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 17 de novembro de 2021, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 108, de 2021, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.666/2020 E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço,
subscrevemo-nos,

Cordialmente.

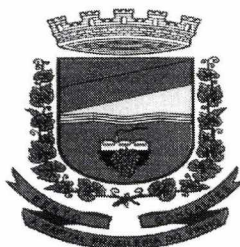
Bento Gonçalves, 23 de novembro de 2021.

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
 ALTERAR O ANEXO I, DA LEI
 MUNICIPAL Nº 6.666/2020 E ABRIR
 CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
 DE R\$ 10.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
 Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o
 Anexo I, da Lei Municipal nº 6.666, de 05 de novembro de 2020 e a abrir um crédito
 especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na unidade orçamentária que
 segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0232.2205

Elemento de Despesa: 3319007 - Contribuição a entidades fechadas de previdência

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
 especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo
 descrita:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

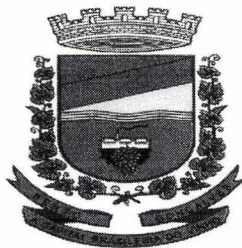
Funcional Programática: 04.001.0004.0122.0232.2205

Elemento de Despesa: 3319113 - Obrigações patronais

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 10.000,00

Art. 3º A alteração da lei municipal e a abertura do crédito
 especial constante no art. 1º, se faz necessária para a adequação da legislação de
 acordo com a reforma previdenciária e criação do elemento de despesa para
 pagamento de previdência complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

GONÇALVES, aos _____ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
vinte e um. _____ dias do mês de _____ de dois mil e

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal